

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 3981/74

INTERESSADO : ANTÔNIO FERNANDES FERRARI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina
Anatomia do IMES de Presidente Prudente

RELATOR : Cons. Alpínolo Lopes Casali

PARECER CEE Nº 1 8 5 9 / 8 1 -CTG- APROVADO EM 18/11/81

1.- HISTÓRICO:

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente, antiga Escola Municipal Superior de Educação Física de Presidente Prudente, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação a indicação do médico Antônio Fernandes Ferrari para ministrar aulas de anatomia no ciclo básico dos cursos de Educação Física e Fisioterapia.

Observa o Instituto que não se trata de substituição do Professor Ramon Cano Garcia, também médico, professor de Anatomia, aprovado pelo Parecer-CEE nº 769/77 para o curso de Educação-Física e pelo Parecer-CEE nº 1.711/79 para o de Fisioterapia. Será, se aprovada a indicação, um segundo professor da disciplina.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

D professor Antônio Fernandes Ferrari já é professor no curso de Fisioterapia, regendo a disciplina Neurologia. Aplicada à Fisioterapia, aprovado pelo Parecer-CEE nº 1.721/79.

É médico, graduado pela Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu. Com Residência, por concurso, no Hospital das Clínicas de São Paulo, junto ao Departamento de Neuropsiquiatria-Neurocirurgia em 1970 e 1971 (fl.10). Durante sua Residência, estagiou, durante 45 dias, no Departamento de Anatomia da Faculdade de Medicina da USP (fl.89).

Frequentou vários cursos e congressos, relacionados com sua especialidade-Neurologia. É co-autor de um trabalho publicado em "Arquivos de Neuropsiquiatria".

No curso médico estudou Anatomia Humana e Anatomia Patológica.

Está, portanto, credenciado a reger a disciplina Ana-

PROCESSO CEE Nº 3981/74

PARECER CEE Nº 1 8 5 9 / 8 1 fl.2

tomia nos cursos de Educação Física e Fisioterapia.

Em resposta à diligência, o Instituto Municipal endossou esclarecimentos prestados pelo professor Ferrari (104-verso).

Os professores de Anatomia distribuirão, entre si, o conteúdo programático da disciplina nos dois cursos, de modo a aproveitar a especialidade de cada um deles e aliviar-lhes a carga horária.

A orientação a ser adotada se acomoda ao conceito do Departamento. Pode ser aceita, entretanto, a distribuição das unidades do programa da disciplina estará sujeita à aprovação do respectivo Departamento. Ademais, o programa deverá ser integralmente cumprido, como reza o art. 29 da Lei nº 5.540, de 1968.

De acordo com o documento à fl. 104 - verso, as aulas serão ministradas pela manhã (7:30 às 10:30 horas) e à noite. Esses horários o professor Ferrari declara que os tem livres, à disposição do Instituto Municipal.

3.- CONCLUSÃO:

Autoriza-se o Instituto Municipal de Ensino Superior de Presidente Prudente a admitir, na categoria de Professor I, o médico Antônio Fernandes Ferrari para ministrar aulas de Anatomia nos cursos de Educação Física e Fisioterapia.

São Paulo, 22 do outubro do 1981

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali-Relator
DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali,
Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta, Manoel Gonçalves Ferreira Filho e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04.11.81

a) Cons. Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 18 de novembro de 1981

a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente